

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA

BALANÇO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Tabela com 3 colunas: 2020, 2019 e 2018. Seções: ATIVO CIRCULANTE, ATIVO PERMANENTE, PASSIVO, PATRIMÔNIO SOCIAL.

BALANÇO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - AJUSTADO. Tabela com 3 colunas: 2020, 2019 e 2018. Seções: PATRIMÔNIO SOCIAL, SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO.

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - AJUSTADO. Tabela com 3 colunas: 2020, 2019 e 2018. Seções: RECEITA OPERACIONAL BRUTA, RECEITAS FINANCEIRAS, RECEITAS PATRIMONIAIS.

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - AJUSTADO. Tabela com 3 colunas: 2020, 2019 e 2018. Seções: RECEITAS OPERACIONAIS, RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITAS FINANCEIRAS.

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - AJUSTADO. Tabela com 3 colunas: 2020, 2019 e 2018. Seções: DESPESAS OPERACIONAIS, DESPESAS PATRIMONIAIS, DESPESAS FINANCEIRAS.

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - AJUSTADO. Tabela com 3 colunas: 2020, 2019 e 2018. Seções: DESPESAS OPERACIONAIS, DESPESAS PATRIMONIAIS, DESPESAS FINANCEIRAS.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL. Tabela com 3 colunas: Exercício 2020, Exercício 2019, Exercício 2018. Seções: CONTÁBIL PATRIMÔNIO SOCIAL, SALDO ANTERIOR.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL. Tabela com 3 colunas: Exercício 2020, Exercício 2019, Exercício 2018. Seções: CONTÁBIL PATRIMÔNIO SOCIAL, SALDO ANTERIOR.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Tabela com 4 colunas: 2020, 2019, 2018. Seções: Origem de Recursos, Total dos Orçamentos, Aplicação, Acréscimo/Decréscimo do Capital Circulante Líquido.

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. Terra Rica, 31 de dezembro de 2020.

Assinaturas: Agnaldo Sergio Lacerda Rodrigues (Presidente) e Masaki Fujimura (Contador).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, cultural, educacional e de assistência social...

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis da Entidade, de 31 de dezembro de 2020, estão elaboradas em conformidade com a Legislação Societária...

NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: a) As receitas e despesas operacionais, patrimoniais e administrativas estão registradas pelo regime de competência; b) As aplicações financeiras estão registradas ao valor do custo...

NOTA 4 - DOAÇÕES RECEBIDAS: As doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas no ano de 2020 perfazem um total de R\$ 4.668,22 (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

NOTA 5 - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES: A Entidade recebeu no ano de 2020, subvenções sociais e convênios do Poder Público na importância de R\$ 1.454.141,55 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

NOTA 6 - APLICAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos da entidade foram aplicados integralmente em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Invalidações Patrimoniais.

NOTA 7 - GRATUIDADES: a) As gratuidades oferecidas estão registradas nas contas Salários e Ordenados, Materiais Didáticos e Pedagógicos e Materiais Recreativos; b) O valor das gratuidades oferecidas perfaz um total de R\$ 616.483,84 (Seiscentos e dezesseis reais e quarentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

NOTA 8 - INSCRIÇÕES USUFRUÍDAS: Os valores das inscrições usufruídas da Cota Patronal (INSS + RAT + Terceiros) somam a quantia de R\$ 192.776,77 (Cento e noventa e dois mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

NOTA 9 - PATRIMÔNIO SOCIAL: O Patrimônio Social soma R\$ 1.070.794,32 (Um milhão e setenta mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondente aos Superávits acumulados.

DECRETO Nº 105/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2021. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 175/2020, de 05.11.2020, (LEI DE ORÇAMENTO), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

Tabela de códigos e especificações orçamentárias. Colunas: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Inclui itens como FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEQUINTE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela de códigos e especificações orçamentárias para anulação parcial. Colunas: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Inclui itens como PREFEITO, DIRETORIA DE GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO GERAL, GESTÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE GABINETE.

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício do Paço Municipal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

Assinatura: Celso Maggioni, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-1150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2021. REFERÊNCIA: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021.

Tabela de dados do contrato. Colunas: LOCATÁRIO, CNPJ DO CONTRATANTE, LOCADOR (A), CP DO (A) LOCADOR (A), OBJETO, DATA DO CONTRATO, PRAZO DE LOCAÇÃO, CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO, VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONDIÇÕES DO CONTRATO, DEMAIS CONDIÇÕES.

Assinatura: Stefan Tomé Pauka, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail: pscaiu@uol.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: TERMO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021. CONTRATO Nº 0043/2021.

Tabela de dados do contrato. Colunas: CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, VALOR DO CONTRATO, DATA DO CONTRATO, OBJETO DO CONTRATO, DEMAIS CONDIÇÕES.

Assinatura: Stefan Tomé Pauka, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail: pscaiu@uol.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: TERMO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021. CONTRATO Nº 0042/2021.

Tabela de dados do contrato. Colunas: CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, VALOR DO CONTRATO, DATA DO CONTRATO, OBJETO DO CONTRATO, DEMAIS CONDIÇÕES.

Assinatura: Stefan Tomé Pauka, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail: pscaiu@uol.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: TERMO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021. CONTRATO Nº 0042/2021.

Tabela de dados do contrato. Colunas: CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, VALOR DO CONTRATO, DATA DO CONTRATO, OBJETO DO CONTRATO, DEMAIS CONDIÇÕES.

Assinatura: Stefan Tomé Pauka, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná. CNPJ nº 76.973.692/0001-16. Território Encontro das Águas. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021-PMON. CONTRATO Nº 75/2021. VENCIMENTO: 19/09/2022.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E SONIA REGINA POMPERMAIER, ADRIANA MARCELA POMPERMAIER, NOELY MARIA POMPERMAIER ROTUNDO, FERNANDO HERMANN PEDRINI ROTUNDO.

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ROZINEI APARECIDA RAGOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1066, doravante denominado LOCATÁRIO.

De outro lado Sra. SONIA REGINA POMPERMAIER, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 1902551-9 e CPF nº 481.786.089-87, Sra. ADRIANA MARCELA POMPERMAIER, C 4163262-2 e CPF nº 819.738.379-00, Sra. NOELY MARIA POMPERMAIER ROTUNDO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 4145664 e CPF nº 486.779.309-00, Sr. FERNANDO HERMANN PEDRINI ROTUNDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 6932495 e CPF nº 242+577.700-82, doravante denominado LOCADOR.

OBJETO: Contrato de locação para uso da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, por meio da Agência do Trabalhador, Fomento Rural, Sala do empreendedor, Setor de identificação e ponto de atendimento do INSS no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais.

Tabela com 6 colunas: Item, Código, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade, Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item 1: 37564, Contrato de locação para Agência do Trabalhador, Fomento Rural, Sala do empreendedor, Setor de identificação e ponto de atendimento do INSS, vinculado a Secretaria do Trabalho e Ação Social.

FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: § 1º - O LOCADOR SE OBRIGA, NESTE ATO, A DAR EM LOCAÇÃO UM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE, 106, QUADRA 85, LOTE 09, DA PLANTA GERAL DESTA CIDADE DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE 172,00 M² (CENTO E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS), COM ACESSÓRIOS DESCRITOS NO LAUDO DE VISTORIA; § 2º - Fica parte integrante deste contrato termo de vistoria do imóvel locado com as condições gerais do imóvel locado.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO: § 1º - O prazo da locação é de 12 meses, iniciando no dia 30 de março de 2021 e terminando no dia 30 de março de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 6.666/93. VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: § 1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará à LOCADOR, o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Londrina - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Valor do Contrato nº 103/2021: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Modalidade do Processo: Inexigibilidade 12/2021. Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná. Paranavai, 27 de abril de 2021.

Assinatura: Leila Moreira Ferraz Zioli, Ch. Divisão Administrativa.



# publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº. 145/2021**

SÚMULA - Dispensa de licitação e outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de equipamentos de informática para ampliação da rede de Internet das Escolas Municipais, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS-ME, CNPJ/MF nº 11.138.213/0001-09, o valor a ser contratado é de R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021 DE 27/04/2021.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
05.002.12.365.0019.2.052 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de abril de 2021.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 144/2021**

SÚMULA: Homologa a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço sob o nº 01/2021-PMSPPR.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, extrato da licitação sob a modalidade de Tomada de Preço nº 01/2021-PMSPPR de 23 de fevereiro de 2021, tomou por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de obra de construção de Ginásio de Esportes no Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2021-PMSPPR de 23 de fevereiro de 2021.  
06.001.27.812.0021.1221 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
No Valor Máximo de R\$ 931.578,50 (novecentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), em favor do proponente:

**E. J. TURKIEWICZ - CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ/MF Nº 15.728.829/0001-82, no valor de R\$ 763.893,38 (setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Nº	102	DATA	22	4	2021
<b>FAVORECIDO</b>	MURILO FARIAS CAETANO				
<b>DESTINO VIAGEM</b>	PARANAVAI-PR				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI, NO PERÍODO DE 22 A 24/04/2021.					
<b>INÍCIO E RETORNO PREVISTOS</b>					
<b>INÍCIO</b>	11-abr-21	11:30	horas		
<b>RETORNO</b>	24-abr-21	18:00	horas		
<b>Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS</b>	3				
<b>VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA</b>	44,04				
<b>VALOR TOTAL CONCEDIDO</b>	132,12				

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Nº	103	DATA	26	4	2021
<b>FAVORECIDO</b>	ANDRESSA VANAZI MARCON				
<b>DESTINO VIAGEM</b>	PARANAVAI-PR				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA DA 14ª REGIONAL DESAÚDE E NO ALMOXARIFADO DO CRE NO DIA 26/04/2021.					
<b>INÍCIO E RETORNO PREVISTOS</b>					
<b>INÍCIO</b>	26-abr-21	11:00	horas		
<b>RETORNO</b>	26-abr-21	18:00	horas		
<b>Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS</b>	1				
<b>VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA</b>	44,04				
<b>VALOR TOTAL CONCEDIDO</b>	44,04				

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170  
E-Mail: [prefeitura@tamboara.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tamboara.pr.gov.br)  
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Portaria nº. 089 / 2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º.** Conceder Férias regulamentadas aos funcionários abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Audilton Rodrigues de Almeida	08/06/2019 a 07/06/2020	29/04/2021 a 28/05/2021
Celia Regina Sanches Fregolente	04/05/2020 a 03/05/2021	28/04/2021 a 27/05/2021
Maria Cristina da Silva	01/01/2019 a 31/12/2019	05/05/2021 a 03/06/2021
Zenilda Aparecida Garrido	01/03/2020 a 28/02/2021	03/05/2021 a 01/06/2021

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170  
E-Mail: [prefeitura@tamboara.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tamboara.pr.gov.br)  
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Portaria nº. 089 / 2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º.** Conceder Férias regulamentadas aos funcionários abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Audilton Rodrigues de Almeida	08/06/2019 a 07/06/2020	29/04/2021 a 28/05/2021
Celia Regina Sanches Fregolente	04/05/2020 a 03/05/2021	28/04/2021 a 27/05/2021
Maria Cristina da Silva	01/01/2019 a 31/12/2019	05/05/2021 a 03/06/2021
Zenilda Aparecida Garrido	01/03/2020 a 28/02/2021	03/05/2021 a 01/06/2021

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto  
Prefeito Municipal

**Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 16/2021  
b) Licitação Nº : 8/2021  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Adjudicação : 26/04/2021  
e) Objeto Adjudicado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.0326.4.4.90.52.00.00 Fonte 0326 e 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001.

g) Licitação atendendo ao Plano de Trabalho do Convênio nº891.082/2019.  
h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cte. Cotação):

**ARAÚJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 23.206.565/0001-25**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ESTANTE EM AÇO, POSSUIR 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO, COM NO MÍNIMO CHAPA 22, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A CORROSÃO, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1,98 DE ALTURA, 0,92 DE LARGURA, 040 CM DE FUNDO	UNI	6	433,98	2.603,88
<b>Total:</b>				<b>2.603,88</b>

**C E CARVALHO COMERCIAL EPP - CNPJ: 24.864.422/0001-73**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MICROPIPETA MONOCANAL COM DUPLO SISTEMA DE AJUSTE, POSSUIR CORPO RESISTENTE A AÇÃO UV, POSSUIR UM SISTEMA DE MOLAS MACIO, COM EJETOR DE PONTA AJUSTÁVEL A TODAS AS MARCAS DE PONTA, COM PORTA CONE, PRODUCIDO COM PVDF, COM PISTÃO EM AÇO INOX, PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL INEXATIDÃO (%): 2,5 / 0,8 IMPRECISÃO (%): 2,0 / 0,4 VOL. 5 A 50 UI GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNI	2	699,00	1.398,00
MICROPIPETA MULTICANAL POSSUIR SISTEMA DE SUSPENSÃO QUE PERMITE QUE OS EIXOS RETRAIAM UM POUCO QUANDO SÃO PRESSIONADOS CONTRA UMA FILEIRA DE PONTA ONDE CADA EIXO DEVE SE MOVER INDEPENDENTEMENTE, RESULTANDO NUMA FORÇA DE VEDAJÃO, SENDO A MESMA FORÇA APLICADA A TODAS AS MULTICANAL	UNI	1	2.661,92	2.661,92

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
NAIS DE 8 OU 12 CANAIS. POSSUIR CORPO RESISTENTE A AÇÃO UV, POSSUIR UM SISTEMA DE MOLAS MACIO, COM EJETOR DE PONTA AJUSTÁVEL A TODAS AS MARCAS DE PONTA, COM PISTÃO EM AÇO INOX, PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL. INEXATIDÃO (%): ± 1,0 IMPRECISÃO (%): ± 0,6 VOL. 20 A 200 UI GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL LAMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA), INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 8500 K, COM ALTURA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 1,15 A 1,60 M, CORPO EM METAL AÇO ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE COM 05 RODÍZIOS COM FREIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNI	1	408,00	408,00
NEGATOSCÓPIO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, 01 CORPO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXÍDÁVEL OU CHAPA DE AÇO INOXÍDÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM PAINEL DE ACRÍLICO BRANCO, COM FIXAÇÃO DE FILME, A CARCAÇA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA AÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ANVISA REGISTRO MS/ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	1	544,00	544,00
MOCHO: CADEIRA GIRATÓRIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICO CIRÚRGICOS, UTILIZADOS EM CONSULTÓRIOS, CONFECCIONADA EM AÇO FERRO CROMADO, COM ENCOSTO, APOIO PARA OS PÉS, COM REGULAGEM DE ALTURA À GÁS, ESTRUTURA GIRATÓRIA, ASSENTO EM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA, COM REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO NATURAL OU CURVIM, POSSUIR ALTURA MÍNIMA 68 CM E MÁX. 78 CM, NA COR PRETA OU AZUL.	UNI	8	350,00	2.800,00
<b>Total:</b>				<b>7.811,92</b>

**FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 33.932.632/0001-42**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MICROCOMPUTADOR COMPLETO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 10100T (10ª GERAÇÃO), PLACA MÃE COMPATÍVEL COM DDR4 DE 2.666MHZ /HDMI/USB ONBOARD/ PORTAS USB 3.0 /REDE RJ45, FONTE MÍNIMA ATX DE 400W BIVOLT 110V / 220V, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATRAVÉS	UNI	11	2.842,00	31.262,00
DE SSD 240GB, MEMORIA RAM DDR4 2666MHZ, MÍNIMO 08GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL COM LICENÇA ORIGINAL, A CAIXA DE EMBALAGEM DEVE ACOMPANHAR ETIQUETAS, CABOS E O MANUAL BEM COMO O CD CONTENDO OS DRIVERS PARA INSTALAÇÃO - TECLADO USB 1011/102 TECLAS PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, - MONITOR COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TIPO LED, TAMANHO MÍNIMO 18,5", CONEXÃO ANALÓGICO (RGB), VOLTAGEM BIVOLT 110V / 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
<b>Total:</b>				<b>31.262,00</b>

**GAMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 18.255.981/0001-83**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BEBEDOURO/PURIFICADOR PRESSÃO: COLUNA SIMPLES, COM DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO CROMADAS, PIA EM INOX, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 LITROS POR HORA, VOLT. 110, MOTOR 120 W - 60 HZ TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO 4º E 10º, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNI	1	643,05	643,05
CABINE ACÚSTICA PARA AUDIOMETRIA, VISOR COM TRÊS VIDROS, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADA FLUORESCENTE OU LED, COM PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIMENTO ABSORVENTE ACÚSTICO, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1,00 X 1,00 X 2,00 DE ALTURA.	UNI	1	3.899,00	3.899,00
<b>Total:</b>				<b>4.542,05</b>

**KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS - CNPJ: 39.246.942/0001-90**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MESA PARA ESCRITÓRIO: MESA PARA ESCRITÓRIO, RETANGULAR, EM MDP, ESTRUTURA EM AÇO, COM 2 OU 3 GAVETAS, NA COR CINZA, COM BORDAS EM ABS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE ALTURA: 76CM, LARGURA 150CM E PROFUNDIDADE 60CM.	UNI	10	299,11	2.991,10
<b>Total:</b>				<b>2.991,10</b>

**M H M DO COUTO COMERCIAL - ME - CNPJ: 97.533.241/0001-38**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BISTURI ELÉTRICO EQUIPAMENTO PARA SER UTILIZADO EM VÁRIOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUIR CIRCUITO DE CORTE	UNI	2	3.840,00	7.680,00
PURO: BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3; SAÍDA BIPOLAR ISOLADA, CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE E LINEAR, O QUE PERMITE SUA APLICAÇÃO DESDE MICRO E NEURO ATÉ MÊDIAS CIRURGIAS ATÉ 150 W, CIRCUITO BIPOLAR: PODENDO SER UTILIZADAS 4 FORMAS DE ONDA E POTÊNCIA DE SAÍDA, ADEQUADAS A CADA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.				
ACESSÓRIOS 1 PEDAL DE AÇÃO COM PINO GUITARRA MONO 1 CANETA PADRÃO NÃO AUTOCLAVÁVEL (BXA, CIRURGIA) 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150X100X5MM) 1 CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA (BXA, CIRURGIA) 1 ELETRODO TIPO FAÇA RETA, PEQUENA (Ø7MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø2,1MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø4,2MM) 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQ. (Ø=4,5MM) 1 ELETRODO TIPO AGULHA (Ø5MM) 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPLAÇÃO (Ø6MM) GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
<b>Total:</b>				<b>7.680,00</b>

**MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 37.658.173/0001-01**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, FILTRO ANTIBACTÉRIA, TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR - INVERTER, POSSUIR SELO PROCEL, APARELHO DE 1ª LINHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNI	11	1.980,00	21.780,00
<b>Total:</b>				<b>21.780,00</b>

**MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME - CNPJ: 28.857.335/0001-40**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOCALIZADOR APICAL COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DA PRESENÇA DE LÍQUIDOS (ELETROLITOS, SANGUE, SORO FISIOLÓGICO, E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS) DENTRO DO CONDUTO RADICULAR SEM INTERFERÊNCIAS DAS ESTRUTURAS ANATÔMICAS ADJACENTES AO DENTE. PODENDO SER APLICADO NA DETECÇÃO DE FRATURAS RADICULARES E DETECÇÃO DE PERFURAÇÕES LATERAIS. AUTOMÁTICO SEM AJUSTES MANUAIS OU CALIBRAÇÃO. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PILHAS AA DE 1,5V, COM	UNI	1	1.366,98	1.366,98
TELA FRONTAL LCD COLORIDA 5" SONORIZAÇÃO DE TEMPO, 4 NÍVEIS DE SONORIZAÇÃO: - 2,0MM À 1,0MM BIPS PAUSADOS - 0,5MM À 0,2MM BIPS CURTOS E FREQUENTES - ABAIXO DE 0,0MM (OVER) BIPS INTERMITENTES. MODO DE OPERAÇÃO: CORRENTE CONTÍNUA, VOLTAGEM: 7,5V. MODO DE EXIBIÇÃO: TELA LCD 5". GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
<b>Total:</b>				<b>1.366,98</b>

**O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É R\$80.037,93 (Oitenta mil e trinta e sete reais e noventa e três centavos).**

**PARANAVAI, 26 de abril de 2021.**

LIDIANE SALLES PASCOIN  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI**  
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021**  
LICITAÇÃO Nº 13/2021 - PREGÃO Nº 5/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI  
CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP - CNPJ 24.586.988/0001-80  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA ALIANÇA DO IVAI.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.740,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2021

UILESSIS DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUÁ

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº: 24/2021 - PR

CNPJ: 76.238.435/0001-30  
Rua Dom Pedro II nº 800  
CEP: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

Processo Administrativo: 66/2021  
Processo de Licitação: 66/2021  
Data do Processo: 09/04/2021  
Folha: 11

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.200/2002 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo seu equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

a) Processo Nº: 66/2021  
b) Licitação Nº: 24/2021-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 27/04/2021  
e) Data de Adjudicação: 27/04/2021 Solicitação: 0  
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO.

g) Fomecedores e Itens Vencedores:

	Quant. de Itens	Unidade (Valor)	(em Reais R\$)
- 09/868 - HELIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR 06087583008	3	0,0000	4.722,40
- 09/855 - NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	2	0,0000	2.941,00
- 09/854 - RIMPARANAL ALIMENTOS EIRELI	45	0,0000	162.022,00
			<b>202.885,40</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.056.233.00.30.00.00.00 (194), 2.053.233.00.30.00.00.00 (206)

São João do Caiuá, 27 de Abril de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CMAS**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Mirador - PR

**RESOLUÇÃO Nº 006/2021**

**SÚMULA** - Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2020 - Repasse de recursos Fundo a Fundo - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.439 de 16 de outubro de 2018, e considerando a deliberação da reunião realizada em 15 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2020, compreendendo o período de julho a dezembro, referente ao repasse de recursos Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 26 de abril de 2021.

Helena Maria de Souza  
Presidente do CMAS

**CMAS**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Mirador - PR

**RESOLUÇÃO Nº 007/2021**

**SÚMULA** - Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020 - Repasse de recursos Fundo a Fundo - Incentivo Benefício Eventual - Covid 19.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.439 de 16 de outubro de 2018, e considerando a deliberação da reunião realizada em 15 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020 - referente ao repasse de recursos Fundo a Fundo - do Incentivo Benefício Eventual - Covid 19.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 26 de abril de 2021.

Helena Maria de Souza  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
Site: [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

CONTRATO Nº: 070/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	IDEAL PAPIES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	



publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 14/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e, a empresa VENDRAMINI COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1546 SALA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO - RONDON/PR CNPJ nº 02.675.387/0001-02, pela sua representante infra-assinada, a senhora LUARA DEMORI VENDRAMINI, residente e domiciliada na AVENIDA GOIÁS, 604 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 10/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas em geral e materiais elétricos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like ABRAÇADERA REFORCADA 14X22, ADAPTADOR FLANGE 25MM, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like BARRA ROSCAVEL POLIDA 1/4, BARRA ROSCAVEL POLIDA 3/8, BARRA ROSCAVEL POLIDA 5/16, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like CHAVE COMBINADA 10MM EM AÇO CROMO VANADIO, CHAVE COMBINADA 12MM EM AÇO CROMO VANADIO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like FIO PARALELO 2 X 1,5 C/ CERTIFICAÇÃO NO NMETRO, FIO PARALELO 2 X 2,5 C/ CERTIFICAÇÃO NO NMETRO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like PORTA LISA ANGELIN 0,80 X 2,10 ENCABEÇADA, PORTA LISA IPE 0,70 X 2,10 ENCABEÇADA, etc.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizá-los, por tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 10/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de renovação, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária responsável.

3.2. Além da nota fiscal (ou futura do(s) produto(s) entregue(s)), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:
4.1 A entrega deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, em locais determinados pelo Município de Rondon, e ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.2 O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretária solicitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3 Local de entrega: A ser definido na Requisição de Compras.

4.4 A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5 A adjudicatária deverá entregar em seu totalidade os produtos constantes na Requisição de Compras, emitida pela Secretária responsável, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
6.1 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretária solicitante.

6.2 Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3 Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaif, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, os preços estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
8.1. O candidato o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 10/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária responsável.

10.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os produtos entregues.

10.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORÇÃO, UNID, NOME, DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE, etc. Lists various budget items and their corresponding departments.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Paraná nº 155 - Centro - CEP 87.800-000 - Rondon - Pr. - Fone 44-36721122.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 10/2021 - Registro de Preços e a proposta da empresa VENDRAMINI COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO:
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Guaiará-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 22/03/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON VEDRAMINI COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA
Roberto A. Corredato Roberto A. Corredato da Ata
Prefeito Municipal Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:
1.
2.
RG
RG

CLÁUSULA XVI - DO OBJETO:
16.1. Constitui o objeto de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas em geral e materiais elétricos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

16.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like ABRAÇADERA REFORCADA 14X22, ADAPTADOR FLANGE 25MM, etc.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES
17.1. Do Município:

17.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

17.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

17.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

17.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

17.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2. Da Detentora da Ata:

17.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

17.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

17.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

17.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
18.1 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretária solicitante.

18.2 Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

18.3 Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

18.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

18.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA XIX - DAS PENALIDADES:
19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1. Quem, convocação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaif, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, os preços estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

19.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

19.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

19.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula XVIII do presente instrumento.

CLÁUSULA XX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
20.1. O candidato o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 10/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

20.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA XXI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
21.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

21.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

21.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

21.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

21.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

21.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

21.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

21.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

21.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

21.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária responsável.

22.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

22.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os produtos entregues.

22.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

22.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORÇÃO, UNID, NOME, DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE, etc. Lists various budget items and their corresponding departments.

CLÁUSULA XXIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
23.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XXIV - DA FISCALIZAÇÃO:
24.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CL



# publicação legal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 153 - Centro  
Fone: (41) 3673-1129 - 3673-0381 - Fax: 3673-1222 - CEP: 87600-000  
CNPJ nº 03.982.011/0001-66



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 03.982.011/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 153, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Cordeiro, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **CLADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA**, estabelecida na VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8538, CIANORTE - PR - CEP: 87.209-409 - BAIRRO: ZONA 11B, CNPJ Nº: 02.007.279/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.007.279/0001-00, residente e domiciliada na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 283 AP 712 - CEP: 87.206-400 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 12/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em conserto de bombas injetoras com fornecimento de peças, para manutenção dos diversos veículos e máquinas pertencentes à Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

#### 1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantid.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	1 0986 450 519 FILTRO DIESEL	MANN	UN	2,00	20,54	41,08
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	2 1417 413 013 VALVULA DE RET. E RETORNO	BOSCH	UN	1,00	37,93	37,93
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	3 1417 413 013 VALVULA DE BICO	BOSCH	UN	1,00	199,12	199,12
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	4 2413 371 137 PORTA VALVULA	BOSCH	UN	2,00	68,74	137,48
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	5 2416 156 060 EDO	BOSCH	UN	1,00	1.634,04	1.634,04
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	6 2418 750 025 TUCHO	BOSCH	UN	6,00	95,61	573,66
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	7 770 435 TURBO	METAL LEVE	UN	1,00	3.956,32	3.956,32
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	8 9401 240 169 MEMBRANA	QUINELAT O	UN	1,00	195,17	195,17
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	9 9994 081 101/106 JOGO DE CANOS	BOSCH	UN	1,00	425,11	425,11
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	10 BICO INJETOR 0.433.171.188 SCANIA 113 BICO INJETOR 0.433.171.188 SCANIA 113	BOSCH	UN	6,00	177,00	1.062,00
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	11 BOMBA 2.447.222.099 SCANIA 113 BOMBA 2.447.222.099 SCANIA 113	SCHAEDEK	UN	1,00	67,95	67,95
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	12 ELEMENTO 2.418.455.166 SCANIA 113 ELEMENTO 2.418.455.166 SCANIA 113	BOSCH	UN	6,00	298,68	1.792,08
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	13 FILTRO DE AR EXTERNO OF	MANN	UN	1,00	171,46	171,46
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	14 LAMINA 3.410 190 503	DELPHI	UN	8,00	20,54	164,32
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	15 MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CLADIESEL	HS	10,00	134,33	1.343,30
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	16 PISTAO 2440.520.022	BOSCH	UN	1,00	38,72	38,72
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	17 REPARO 9.401.087.819 SCANIA 113 REPARO 9.401.087.819 SCANIA 113	QUINELAT O	UN	1,00	183,32	183,32
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	18 REPARO 9.431.080.034 SCANIA 113 REPARO 9.431.080.034 SCANIA 113	QUINELAT O	UN	6,00	74,27	445,62
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	19 ROLAMENTO 2.410.910.005 SCANIA 113 ROLAMENTO 2.410.910.005 SCANIA 113	SKF	UN	1,00	313,69	313,69
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	20 ROLAMENTO 2.410.914.001 SCANIA 113 ROLAMENTO 2.410.914.001 SCANIA 113	SKF	UN	1,00	278,14	278,14
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	21 VALVULA 2.418.554.077 SCANIA 113 VALVULA 2.418.554.077 SCANIA 113	METAL LEVE	UN	6,00	86,92	521,52
LOTE: 003 - ONIBUS SCANIA 113	22 WK 1060/1 FILTRO	MANN	UN	1,00	97,98	97,98
LOTE: 005 - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	1 028100232 SENSOR	MANN	UN	1,00	477,89	477,89
LOTE: 005 - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	2 028100788 SENSOR	MANN	UN	1,00	499,36	499,36
LOTE: 005 - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	3 0485224009 GALERIA	MAGNETTI MORELLI	UN	1,00	911,25	911,25
LOTE: 005 - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	4 BOMBA INJETORA	BOSCH	UN	1,00	4.594,40	4.594,40
LOTE: 005 - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	5 FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	MANN	UN	1,00	195,61	195,61
LOTE: 005 - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	6 FILTRO DE AR IVECO 70C16 FILTRO DE AR IVECO 70C16	MANN	UN	1,00	147,90	147,90
LOTE: 005 - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	7 JG DE CALÇO DE BICO E RETORNO	ROBIELE	UN	1,00	38,08	38,08
LOTE: 005 - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	8 MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CLADIESEL	HS	12,00	135,18	1.622,16
LOTE: 005 - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	9 PORTA INJETOR PORTA INJETOR	CUMMINS	UN	4,00	1.531,47	6.125,88
LOTE: 005 - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	10 TURBINA TURBINA	METAL LEVE	UN	1,00	4.287,47	4.287,47
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	1 0 433 171 100 BICO INJETOR	BOSCH	UN	6,00	181,17	1.087,02
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	2 0986 450 519 FILTRO DIESEL	MANN	UN	2,00	20,66	41,32

LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	3 1417 413 013 VALVULA DE RET.	BOSCH	UN	1,00	134,29	134,29
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	4 2413 371 137 PORTA VALVULA	BOSCH	UN	6,00	181,17	1.087,02
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	5 2418 455 055 ELEMENTO	BOSCH	UN	6,00	302,75	1.816,50
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	6 2418 554 067 VALVULA	BOSCH	UN	6,00	90,59	543,54
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	7 2418 750 024 TUCHO	BOSCH	UN	6,00	169,26	1.015,56
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	8 2424 619 011 MOLA	BOSCH	UN	6,00	29,40	176,40
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	9 770 435 TURBO	METAL LEVE	UN	1,00	3.519,39	3.519,39
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	10 9401 087 818 REPARO	QUINELAT O	UN	1,00	277,35	277,35
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	11 Filtro de ar Filtro de ar	MANN	UN	1,00	121,58	121,58
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	12 JG DE ARRUELAS DE BICO E RET.	ROBIELE	UN	1,00	38,14	38,14
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	13 JOGO DE CANOS	ROBIELE	UN	1,00	427,51	427,51
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	14 MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CLADIESEL	HS	10,00	135,09	1.350,90
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	15 REPARO 9.421.080.132 MBB 608	QUINELAT O	UN	1,00	215,34	215,34
LOTE: 007 - ONIBUS VOLVO B 58	16 REPARO 9.431.080.034	QUINELAT O	UN	6,00	74,69	448,14
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	1 0986 450 519 FILTRO DIESEL	MANN	UN	2,00	20,68	41,36
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	2 1417 413 013 VALVULA DE RET.	BOSCH	UN	1,00	205,97	205,97
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	3 2413 371 137 PORTA VALVULA	BOSCH	UN	2,00	69,19	138,38
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	4 2416 156 060 EDO	BOSCH	UN	1,00	1.644,56	1.644,56
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	5 2418 455 055 ELEMENTO	BOSCH	UN	6,00	254,48	1.526,88
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	6 2418 554 047 VALVULA	BOSCH	UN	6,00	111,33	667,98
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	7 2418 750 025 TUCHO	BOSCH	UN	6,00	96,22	577,32
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	8 2440 520 022 PISTAO	BOSCH	UN	1,00	38,97	38,97
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	9 9401 240 169 MEMBRANA	QUINELAT O	UN	1,00	196,42	196,42
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	10 9994 081 101/106 JOGO DE CANOS	BOSCH	UN	1,00	427,84	427,84
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	11 BICO INJETOR 0.433.171.188 SCANIA 113 BICO INJETOR 0.433.171.188 SCANIA 113	BOSCH	UN	6,00	178,13	1.068,78
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	12 BOMBA 2.447.222.099 SCANIA 113 BOMBA 2.447.222.099 SCANIA 113	SCHAEDEK	UN	1,00	68,43	68,43

LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	13 Filtro de ar Filtro de ar	MANN	UN	1,00	172,57	172,57
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	14 JG DE ARRUELAS DE BICO E RET.	ROBIELE	UN	1,00	38,17	38,17
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	15 LAMINA 3.410 190 503	DELPHI	UN	8,00	20,68	165,44
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	16 MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CLADIESEL	HS	10,00	135,19	1.351,90
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	17 REPARO 9.401.087.819 SCANIA 113 REPARO 9.401.087.819 SCANIA 113	QUINELAT O	UN	1,00	184,56	184,56
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	18 REPARO 9.431.080.034	QUINELAT O	UN	6,00	74,75	448,50
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	19 ROLAMENTO 2.410.910.005 SCANIA 113 ROLAMENTO 2.410.910.005 SCANIA 113	SKF	UN	1,00	315,71	315,71
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	20 ROLAMENTO 2.410.914.001 SCANIA 113 ROLAMENTO 2.410.914.001 SCANIA 113	SKF	UN	1,00	279,93	279,93
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	21 TURBO	METAL LEVE	UN	1,00	3.981,78	3.981,78
LOTE: 008 - ONIBUS SCANIA	22 WK 1060/1 FILTRO	MANN	UN	1,00	98,61	98,61
LOTE: 010 - NH TS 6020	1 0 330 001 042 SOLENOIDE	BOSCH	UN	1,00	240,28	240,28
LOTE: 010 - NH TS 6020	2 0433 175 348 BICO INJETOR	BOSCH	UN	6,00	255,35	1.532,10
LOTE: 010 - NH TS 6020	3 1461 907 481 ALAVANCA	BOSCH	UN	1,00	749,40	749,40
LOTE: 010 - NH TS 6020	4 1463 134 799 CARCACA	BOSCH	UN	1,00	1.139,66	1.139,66
LOTE: 010 - NH TS 6020	5 1466 100 391 EDO	BOSCH	UN	1,00	605,86	605,86
LOTE: 010 - NH TS 6020	6 1466 110 685 CAME	BOSCH	UN	1,00	976,99	976,99
LOTE: 010 - NH TS 6020	7 1468 374 020 CABECOTE	BOSCH	UN	1,00	1.982,53	1.982,53
LOTE: 010 - NH TS 6020	8 84599023 FILTRO	MANN	UN	1,00	153,84	153,84
LOTE: 010 - NH TS 6020	9 ARRASTADOR 2.460.140.021	BOSCH	UN	1,00	870,73	870,73
LOTE: 010 - NH TS 6020	10 BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	UN	1,00	366,37	366,37
LOTE: 010 - NH TS 6020	11 F000 431 700 DISCO INTERMEDIÁRIO	BOSCH	UN	6,00	74,54	447,24
LOTE: 010 - NH TS 6020	12 F 000 461 409 JOGO REPARO	QUINELAT O	UN	1,00	120,54	120,54
LOTE: 010 - NH TS 6020	13 Filtro de ar Filtro de ar	MANN	UN	1,00	200,63	200,63
LOTE: 010 - NH TS 6020	14 JG DE CALÇO DE BICO E RETORNO	ROBIELE	UN	1,00	38,06	38,06
LOTE: 010 - NH TS 6020	15 KIT PALHETA 1467 030 308	CAR-	UN	1,00	238,70	238,70
LOTE: 010 - NH TS 6020	16 MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CLADIESEL	HS	10,00	134,81	1.348,10

LOTE: 010 - NH TS 6020	17 PISTAO 1463 104 684	BOSCH	UN	1,00	497,22	497,22
LOTE: 010 - NH TS 6020	18 TURBO	METAL LEVE	UN	1,00	4.061,81	4.061,81
LOTE: 016 - MICRO ONIBUS VW 15190	1 0 281 002 410 SENSOR	BOSCH	UN	2,00	529,12	1.058,24
LOTE: 016 - MICRO ONIBUS VW 15190	2 0 281 001 411 SENSOR	BOSCH	UN	2,00	483,11	966,22
LOTE: 016 - MICRO ONIBUS VW 15190	3 0 281 002 851 SENSOR	BOSCH	UN	2,00	834,54	1.669,08
LOTE: 016 - MICRO ONIBUS VW 15190	4 0445 020 149 BOMBA ALTA PRESSÃO	DELPHI	UN	2,00	5.499,86	10.999,72
LOTE: 016 - MICRO ONIBUS VW 15190	5 0445 120 212 PORTA INJETOR	BOSCH	UN	12,00	1.445,37	17.344,44
LOTE: 016 - MICRO ONIBUS VW 15190	6 0445 224 049 TUBO GALERIA	BOSCH	UN	2,00	2.342,58	4.685,16
LOTE: 016 - MICRO ONIBUS VW 15190	7 489 71 14 CANETA DO BICO	BOSCH	UN	12,00	302,24	3.626,88
LOTE: 016 - MICRO ONIBUS VW 15190	8 Filtro de ar Filtro de ar	MANN	UN	2,00	200,69	401,38
LOTE: 016 - MICRO ONIBUS VW 15190	9 FILTRO DIESEL	MANN	UN	2,00	167,38	334,76
LOTE: 016 - MICRO ONIBUS VW 15190	10 JG DE CALÇO DE BICO E RETORNO	ROBIELE	UN	2,00	38,08	76,16
LOTE: 016 - MICRO ONIBUS VW 15190	11 MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	CLADIESEL	HS	10,00	134,86	1.348,60
LOTE: 016 - MICRO ONIBUS VW 15190	12 TURBO	METAL LEVE	UN	2,00	3.819,68	7.639,36

LOTE: 019 - M BENZ 1513 - GPQ7168 GMC 12170 - AGV1366	1 0986 450 704 FILTRO DIESEL	MANN	UN	4,00	20,59	82,36
LOTE: 019 - M BENZ 1513 - GPQ7168 GMC 12170 - AGV1366	2 1417413047 VALVULA DE RETORNO	METAL LEVE	UN	2,00	106,92	213,84
LOTE: 019 - M BENZ 1513 - GPQ7168 GMC 12170 - AGV1366	3 9994 081 231 JOGO DE CANO	BOSCH	UN	2,00</		



publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE RATIFICAÇÃO. ACOELHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite N° 38/2021, cujo objeto é: Aquisição de conjunto de roupa especial para eletricitista, segundo as normas da NR10.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE RATIFICAÇÃO. ACOELHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite N° 37/2021, cujo objeto é: Aquisição de uniformes (camisetas, coletes e conjunto em Brim) para os funcionários do Pátio Rodoviário Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. RUA DOM PEDRO II N° 800, CAIXA POSTAL N° 01. FONE/FAX 0044 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°025/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E TÉCNICO E TREINAMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná. Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163. EXTRATO DE CONTRATO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E CLEUZA DE SOUZA SANTANA, CPF/MF 060.717.608-36.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021. Contrato N°.: 53/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. Contratada: SUPERMERCADO TINO LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 13/2021. Processo de Dispensa por Limite 30/2021. Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. PREGÃO PRESENCIAL. Nº.: 9/2021 - PR. CNPJ: 75.483.230/0001-68. AVENIDA SÃO JOÃO, 415. C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiú - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. RUA DOM PEDRO II N° 800, CAIXA POSTAL N° 01. FONE/FAX 0044 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30. EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2021.

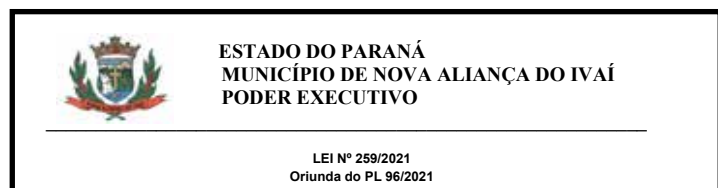
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 13/2021. Processo de Dispensa por Limite 30/2021. Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR. RESOLUÇÃO N° 02/2021. SÚMULA: Aprovar as "Prestação de Contas da Adesão Espontânea II, 2º Semestre de 2020, a Justificativa ao saldo superior a 50% e Plano de Provisão do Incentivo a Adesão Espontânea II, Prestação de Contas do Incentivo Benefícios Eventual COVID 19 pagamento até 30 de dezembro de 2020, Prestação de contas 2º semestre 2020 Incentivo Benefícios Eventual IV".









**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 259/2021  
Orlunda do PL 96/2021

\*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Aliança do Ivaí-PR aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Nova Aliança do Ivaí - CACS-FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 007/2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alcancem a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em situação de internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontram vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no § 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiam ou deles receberam informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de cargo, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atua;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas das reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposições anteriores.

Edifício de Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, aos Vinte e sete dias do mês de Abril de dois mil e vinte um.

ULISSES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fone: (41) 3672-1122 / 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREIATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 07.193.882/0001-06, estabelecimento na AVENIDA SÃO PAULO, N° 5520 BAIRRO: ZONA II CEP 87.501-420, UMUARAMA - PARANÁ neste ato representada por sua sócia administrativa KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito CPF sob o nº 875.693.969-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo Dispensa por Limite 36/2018, expedido para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à gestão em telefonia para a efetiva redução de custos para as diversas secretarias da Administração Municipal, pelos termos da proposta da Contratada datada de 11/05/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira: Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar a vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 14/05/2021 e término em 14/05/2022, tendo em vista a economicidade e vantagem para a administração, conforme o disposto no Art. 57, Inc II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fica acrescido R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais), que corresponde a R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, perfazendo um valor total contratual de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

**Cláusula Segunda: Disposições Gerais**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo. E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 26 de abril de 2.021.

MUNICÍPIO DE RONDON  
CONTRATANTE

CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATADA

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE  
OAB-PR: 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CNPJ 7697529-0001-10  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 143/2021**

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 2999 em 26/04/2021, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

**DECRETA**

Art. 1º - Exonera a servidora Sra. ROSEANNE CAVENAGHI GALLEA, matrícula nº 290, portadora do CPF/MF nº 035.772.409-70 e de RG nº 7.584.967-2 SSPPR, de suas funções de AGENTE DE SAÚDE, a pedido do mesmo por motivo particular.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:

- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 26 de abril de 2021.

São Pedro do Paraná, 26 de abril de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES  
Prefeita Municipal

**DECRETO N.º 142/2021**

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 2998 em 26/04/2021, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

**DECRETA**

Art. 1º - Exonera a servidora Sra. TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC, matrícula nº 423, portadora do CPF/MF nº 032.900.969-98 e de RG nº 7.276.913-9 SSPPR, de suas funções de AGENTE DE SAÚDE – COM 2º GRAU, a pedido do mesmo por motivo particular.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:

- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 26 de abril de 2021.

São Pedro do Paraná, 26 de abril de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 164 - Fone/Fax: (41) 3435-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PANDA ANTIVÍRUS POR 03 ANOS**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 031/2021 e ante as justificativas que se embasou no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação **Aquisição da Renovação do licenciamento da solução de SOFTWARE PANDA ANTIVÍRUS, por 03 anos, englobando manutenções, garantias, atualizações (upgrade e update – 45 quarenta e cinco licenças)** pelo valor total de **R\$-7.650,00** (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) sendo o pagamento em 30 dias, com entrega imediato, junto à Secretaria Geral da Administração, com recursos ordinários livres – exercício corrente, em favor da empresa **AGM MOLIN INFORMÁTICA – ME, inscrita no CNPJ Nº 08.208.438/0001-71.**

Alto Paraná, 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Torna público a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe a empresa **AGM MOLIN INFORMÁTICA – ME, inscrita no CNPJ Nº 08.208.438/0001-71.** Valor **R\$-7.650,00** (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

Alto Paraná, 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ALTO PARANÁ/PR – CMAS  
Rua Platão nº 1858**

**Resolução Nº.02/2021**

Súmula: Aprova a prestação de contas - Recursos FEAS: Deliberação 04/2020 – Incentivo COVID-19; Deliberação 066/2019 – Incentivo Adesão Espontânea II.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.334/95, de 19/09/1995 e considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27/04/2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referente ao período de pagamento até 31/12/2020 do recurso FEAS – Deliberação 04/2020 – Incentivo COVID-19.

Art. 2º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referente ao 2º Semestre de 2020 do recurso FEAS – Deliberação 066/2019 – Incentivo Adesão Espontânea II.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná, 27 de abril de 2021.

Neuzi Denise Malaquias  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**  
Praça Gólcamo Madalozza 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000  
Fone/Fax (41) 3435-1221 / 3435-1222  
CNPJ 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 PROCESSO Nº 41/2021**

**DO OBJETO:**  
Contratação de empresa para aquisição de peças e contratação de serviços para troca de embreagem completa do trator LS U80 pertencente ao Pátio Rodoviário Municipal.

Descrição	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
EMBRAGEM COMPLETA	1	4.900,00	4.900,00
ROLAMENTO DE EMBREAGEM	1	200,00	200,00
ROLAMENTO DO VOLANTE	1	180,00	180,00
M.O.B ABRIR E FECHAR MOTOR	1	800,00	800,00
KM	1	160,00	160,00
		Total:	6.240,00

Justificativa: A aquisição das peças e realização dos serviços, faz-se necessária mediante o trator citado ter sido danificado mediante uso normal cotidiano, sendo que a escolha da empresa a ser contratada veio mediante este departamento verificar que trata-se de única empresa vendedora desta marca de trator está a qual é detentora exclusiva das vendas de peças de reposição, não sendo possível mediante pesquisas realizada por este departamento encontrar as peças de reposição em outras empresas considerando também que a mesma foi a vendedora do trator para esta municipalidade, vale ressaltar que ficará por custo da empresa os custos de viagem para realizar os serviços in-loco no Pátio Rodoviário Municipal conforme consta no valor orçado, assim conforme as informações citadas faz-se necessária a contratação.

**FORNECEDOR:**  
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA EIRELI CNPJ: 30.370.677/0001-82.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL**

Res	Cod. Despesa	MATERIAL DE CONSUMO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
123	03.015.26.782.0005.2.020.3.3.90.30.00.00		
125	03.015.26.782.0005.2.020.3.3.90.39.00.00		

**VALOR TOTAL R\$:**  
R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

**SECRETARIA GERAL/PATIO RODOVIÁRIO.**

**DA BASE LEGAL:**  
Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO:**  
Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Planaltina do Paraná, 27 de abril de 2021.

Celso Maggioni  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (41) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaica.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaica.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 03/2021**

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARRERAS FUNCIONAIS CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIARÁ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIARÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 10/2011, que instituiu os cargos a serem providos por meio de concurso público

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de concurso público da Câmara Municipal de Guaiará – Estado do Paraná, para contratação de pessoal para atender demanda que vier a ocorrer no cargo de Copieira desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Organizadora para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata a **SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº 004/2021**, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaiará/PR.

**Art. 2º** - Fica designado para compor a Comissão Organizadora do objeto da **SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº 004/2021** da Câmara Municipal de Guaiará/PR, os seguintes membros:

I - **Claudineo Pedro de Mello** – brasileiro, casado, vereador na Câmara Municipal de Guaiará/PR; Escolaridade: Ensino Superior Completo; OAB/PR nº 36252 – **PRESIDENTE.**

II - Herikson Francisco Coutinho de Souza – brasileiro, solteiro, lotado no cargo de Secretário Executivo da Câmara Municipal de Guaiará; Escolaridade: Ensino Superior Completo; RG nº 9454599-4 SSP-PR e CPF nº 06437529-40 – **SECRETÁRIO.**

III - Amanda Barbosa Aguiar Assoni – brasileira, casada, lotada no cargo de Advogada na Câmara Municipal de Guaiará; Escolaridade: Ensino Superior Completo; OAB/PR nº 66485 – **MEMBRO.**

**Art. 3º.** A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**Art. 4.º** – As competências da Comissão:

I – Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;

II – Fiscalizar a correção das provas;

III – Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;

V – Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público. – O Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

**Art. 5.º** - Constitui motivo de suspeição ou impedimento da Comissão do concurso:

I - A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

§ 1º - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

§ 3º Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

**Art. 6.º** – Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 2º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizado sua necessidade.

**Art. 7.º** - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem com autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Concurso Público.

**Art. 8.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaiará – Estado do Paraná, 27 de abril de 2021.

ANTONIO XAVIER COSTA  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fone: (41) 3672-1122 / 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Rondon, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paraná, nº 155, Centro, Rondon/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, salas 01, 02, 03 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 41/2019, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA À CONTRATANTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 15/05/2021 à 15/05/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo também tem por objeto, o acréscimo de 31,10% no valor do Contrato, totalizando o acréscimo de R\$ 925,68 (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) com base no Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M (FGV), com fundamento legal na cláusula sexta, item 6.2 do Contrato nº 41/2019, bem como no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93. Ao valor inicial contratado fica acrescido a quantia de R\$ 3.901,08 (três mil, novecentos e um reais e oito centavos), paga em Parcela Única Anual até 90 dias após o dia de início da vigência, ou em 04 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 975,27 (novecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor contratado em R\$ 9.756,48 (nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M (FGV) ou na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rondon (PR), 27 de abril de 2021.

Roberto Aparecido Corredato  
Município de Rondon

CARLITO MELLO DE LIZ  
LIZ Services Online Ltda.

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021 ID: 2111/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**

PAG. Nº \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO:** - Contrato

**CONTRATANTE:** - Município de Diamante do Norte – Paraná  
CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06

**CONTRATADA:** - EFKA – ENGENHARIA E COMERCIO DE ENERGIAS  
RENOVAIS LTDA - CNPJ sob nº 37.613.974/0001-06

**OBJETO:** - A elaboração de estudo técnico de eficiência energética e a viabilidade econômica financeira para substituição das luminárias existentes para luminárias com lâmpada de led e instalação de gerador para geração de energia solar fotovoltaico para compensação de energia na iluminação pública e nas unidades consumidoras dos prédios públicos do Município de Diamante do Norte.

**VALOR DO CONTRATO:** - **R\$ 11.910,00 (onze mil novecentos e dez reais).**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.

**PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:** - O prazo para a prestação de serviços é de até 30 (trinta) dias após a solicitação da secretaria municipal, após assinatura do Termo de Contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

Diamante do Norte - PR, 26 de abril de 2021




# publicação legal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LOTEAMENTO**

**ÉDER JONAS KÜHL**, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.

Faz saber aos que o presente virem ou deles conhecimento tiverem que foram apresentados em Cartório, sito à Rua Padre Ernesto Bevilacqua, nº 497, para exame dos interessados, na conformidade da Lei 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, os documentos e planilhas que constituem o memorial do Loteamento com a denominação "JARDIM EUROPA", constituído por uma área de terras rural, medido 102.606,00 m<sup>2</sup> (cento e dois mil, seiscentos e oito metros quadrados), constituída pela Suburbano-Chácara 10/14-1 (dez/quinze-um), subdivisão da Suburbano-Chácara 10/14 (dez/quinze), originária da unificação das Chácaras 10 (dez) e 14 (quatorze), Gleba Ribeirão do Tigre, Colônia Paranavai, situado neste município e Comarca de Nova Londrina-PR, pertencente à **NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.249.919/0001-37, com sede à Rua Parã, nº 126, sala 01, centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná e **HAMILTON CARVALHO GOMES**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da CI.RG nº 461.424-SSP/PR, inscrito no CPF nº 177.169.779-20, residente e domiciliado à Rua Major Blas, nº 1.810, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina-PR, legítimos proprietários do imóvel conforme R-3 e 7-17.298, Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício, a fim de que decorridos 15 dias da última publicação legal e não havendo impugnação de terceiros, proceder o registro do loteamento mencionado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).



**Éder Jonas Kühl**  
Oficial Designado

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 27/2021  
 b) Licitação Nº : 13/2021  
 c) Modalidade : Pregão Presencial  
 d) Data Homologação : 27/04/2021  
 e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF e junto ao Governo Estadual com representação em Curitiba-PR, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Diamante do Norte-PR, conforme Termo de Referência.

f) Processo Adm Nº : 27/2021

04.122.0002.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 04.122.0002.2.010. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):  
**Fornecedor: R G SANCHES & CIA LTDA - ME**  
 CNPJ/CPF: 10.665.924/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF e junto ao Governo Estadual com representação em Curitiba-PR, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Diamante do Norte-PR.	12,00	R\$ 2.625,00	R\$ 31.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)

Diamante do Norte, 27 de abril de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
 CNPJ 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021 ID: 2112/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**DOCUMENTO:** - Contrato  
**CONTRATANTE:** - Município de Diamante do Norte - Paraná  
 CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06  
**CONTRATADA:** - **MARCELO SIMONI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48  
**OBJETO:** - Tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, tais como: copo de acrílico personalizado; taças, necessarie nylon, squeeze de plástico; Squeeze de alumínio conforme anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em eventos com datas comemorativas aos Grupos de Idosos e Alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  
**VALOR DO CONTRATO:** - R\$ 11.224,50 (Onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - O pagamento será condicionado a:  
 I - Constatação de entrega definitiva,  
 II - Apresentação da nota fiscal,  
 III - conferência pelo setor de recebimento  
 Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA:** - O prazo de entrega corresponderá em até 30 (trinta) dias da solicitação.  
 O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 12 meses, compreendido da assinatura do contrato até o dia 26/04/2022.  
 Diamante do Norte - PR, 26 de abril de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2021 ID: 2113/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**DOCUMENTO:** - Contrato  
**CONTRATANTE:** - Município de Diamante do Norte - Paraná  
 CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06  
**CONTRATADA:** - **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.593.690/0001-56  
**OBJETO:** - Tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, tais como: copo de acrílico personalizado; taças, necessarie nylon, squeeze de plástico; Squeeze de alumínio conforme anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em eventos com datas comemorativas aos Grupos de Idosos e Alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  
**VALOR DO CONTRATO:** - R\$ 3.633,00 (Três mil, seiscentos e trinta e três reais).  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - O pagamento será condicionado a:  
 I - Constatação de entrega definitiva,  
 II - Apresentação da nota fiscal,  
 III - conferência pelo setor de recebimento  
 Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA:** - O prazo de entrega corresponderá em até 30 (trinta) dias da solicitação.  
 O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 12 meses, compreendido da assinatura do contrato até o dia 26/04/2022.  
 Diamante do Norte - PR, 26 de abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
 Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06  
 Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000

**DECRETO Nº. 106/2021**

SUMULA: Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art.1.º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, divulgado e publicado através do Edital Nº. 008/2021.

Art.2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (27/04/2021).

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO GARGANTINI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

O Município de Planalina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO	<b>TIPO DE AVALIAÇÃO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM
<b>EDITAL:</b> N.º 25/2021	<b>PROCESSO LICITATORIO:</b> N.º 39/2021

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min do dia 28/04/2021 às 07h59min do dia 12/05/2021.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 12/05/2021.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30min. do dia 12/05/2021.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado"

**OBJETO LICITADO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS E MATERIAIS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)). Edital pelo site [www.planalinalodoparana.pr.gov.br](http://www.planalinalodoparana.pr.gov.br) Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planalina do Paraná, 27 de Abril de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021**

**DECLARAÇÃO**  
 O Senhor CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e considerando os contidos na Ata e Parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, DECLARA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 014/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ARVORES EM VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA - MEIO AMBIENTE, de "LICITAÇÃO DESERTA", pelo fato de não ter havido participantes no presente certame.

Alto Paraná-PR., 27 de abril de 2021.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
 Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro  
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax 044) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

**SETOR EDUCAÇÃO**  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
 E-mail: [smeplanalina@yahoo.com.br](mailto:smeplanalina@yahoo.com.br)

**PORTARIA Nº 80/2021**

**SÚMULA:** Nomeia os membros do Conselho do FUNDEB

**CELSO MAGGIONI, PREFEITO DE PLANALINA DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas por a Lei Nº 14.113 de 25 DE DEZEMBRO DE 2020,

**RESOLVE:**

**Art.1.º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para integrarem o fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme a seguinte composição:

**MEMBROS TITULARES E SUPLENTE:**

**I - Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular: Jucieli Ferreira dos Santos CPF: 061.407.589-04  
 Suplente: Valdeci dos Santos CPF: 528.829.859-91

**II - Representantes dos Professores da Educação básica Pública do Município**

Titular: Luis Antônio Blans da Silva Filho CPF: 078.368.159-35  
 Suplente: Aline Cristina dos Santos Teodoro Bonomi CPF: 070.336.839-79

**III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Ana Maria Zago Simões CPF: 016.852.279-96  
 Suplente: Célia Terezinha Guerreiro Gabbiatti CPF: 856.226.649-34

**IV - Representantes dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Rosiane Aparecida de Carvalho CPF: 049.147.689-25  
 Suplente: Ovidio Aparecido Schiavo Netto CPF: 463.808.849-04

**V - Representantes de Pais/Responsáveis de Alunos Da Educação Básica Publica do Município**

Titular: Maria Rosana Rodrigues dos Santos CPF: 035.152.779-60  
 Suplente: Camila Primon Tavechio Smaniotto CPF: 065.935.029-79

**VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município**

Titular: Tayssa Oliveira de Jesus CPF: 099.314.109-90  
 Suplente: Juliano Felipe Correa CPF: 111.496.396-04

**VII - Representantes Dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas**

Titular: Heloisa Helena Alves de Araújo CPF: 079.173.379-36  
 Suplente: Jackson Minnikel de Souza CPF: 109.333.539-44

**VIII - Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Aparecida de Gois Matoso CPF: 044.673.279-67  
 Suplente: Franciele Idelfonso Pedroso CPF: 100.622.229-45

**IX - Representante da Sociedade Civil**

Titular: Marina Aleixo Colombo CPF: 802.065.229-91  
 Suplente: Regina Rosa de Souza Groshevis CPF: 815.454.799-68  
 Titular: Graziela Barbosa Galiazi CPF: 027.885.829-51  
 Suplente: Elisandara Aparecida de Oliveira Xavier CPF: 066.015.609-10

**Art.2.º** O mandato dos membros do conselho será até 31 de dezembro de 2022.

**Art.3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

**Art.4.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 78/2021 de 12 de abril de 2021.

Planalina do Paraná, 27 de abril de 2021.

**CELSO MAGGIONI**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSÓ DO NORTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissonorte.atende.net](mailto:paraissonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissonorte.pr.gov.br)

Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2269/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O presente Aditivo a Ata tem por registro de preços para aquisição medicamentos de uso geral, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Órgão Gestor:** Município de Paraisso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Mircia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraisso do Norte, portador do CPF 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG 8.386.410-9/SESP/PR e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraisso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora a Senhora Evelin Tanikawa de Oliveira, portador do CPF 045.599.459-50 e da cédula de identidade RG 8.194.419-20/SESP/PR.  
**Licitante Detentora:** Antonio Carlos de Oliveira Martins inscrito no CNPJ 34.368.788/0001-88 com sede na Avenida Maranhão 62 - Sala 17 - Zona 01 na Cidade de Cianorte Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Antonio Carlos de Oliveira portador do CPF 046.894.099-51 e do RG 10.038.016-1 - SSP/PR.

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Anualizado
34	Estríol, dosagem:1 mg/g, apresentação:creme vaginal binstaga 50g	Unidade	Estríol/biolab/ms.1097 402540016	19,50	1.950,00
82	Valtartam, concentração: 320 mg comprimido	Unidade	Eurofarma/vartaz/ms.1 004310910119	1,12	8.960,00

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraisso do Norte, 27 de abril de 2021.

Mircia Ferrato de Oliveira Guirro  
Pregoeira do Município de Paraisso do Norte

Antonio Carlos de Oliveira Martins  
Representante Legal da Detentora

**Gestor:** Evelin Tanikawa de Oliveira  
Diretora do Departamento de Saúde

**Fiscal:** Elisangelia Dias de Oliveira  
Chefe do Fundo Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
 Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro  
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222  
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
**P O D E R E X E C U T I V O**  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021.**

Aos 27 dias de abril de 2021, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, DESTINADO PARA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIALDESTA MUNICIPALIDADE E 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR 0 KM, DESTINADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA o item a empresa conforme abaixo:

**LOTE 01 - VEÍCULO DESTINADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**  
 Vencedor:  
**VETOR AUTOMOVEIS - CNPJ 21.212.879/0001-05**

Descrição Edital	Marca/ Modelo	Quant. Int.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Veículo 0Km com as seguintes características mínimas: Ano/Modelo 2021, com capacidade mínima de 5 lugares, SUV, bi combustível álcool/gasolina, 04 portas, ar condicionado, câmbio automático de no mínimo 05 marchas, direção elétrica ou hidráulica, com potência mínima de 130 Cv, alarme, rodas traseira e dianteira em liga leve, vidros dianteiros e traseiros elétricos, sensor de estacionamento traseiro tipo câmera, air bag dianteiro para motorista e passageiro, travamento eletrônico nas portas, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro, freios abs; o veículo deve conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente, deve ser equipado com todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, manual do proprietário e de manutenção em português, com garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos.	Hyundai iCreta	1	91.490,00	91.490,00
Total:				91.490,00

**LOTE 02 - DESERTO.**

Fábio de Jesus Tinóz  
Pregoeiro

Celso Maggioni  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Avenida Paraná 155 - Centro  
 Fones (44) 3672-1122 e 3675-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
 CNPJ 75.363.071/0001-66

**ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA**  
 2021 / 2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP**

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia **11 de maio de 2021, às 08:30 horas** em sua sede, situada à Avenida Paraná, 155, licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com prioridade de contratação para empresas regionais, na modalidade **Pregão nº 23/2021 - RP**, do tipo "Menor Preço por Lote", na forma presencial. **Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de mecânica veicular - linha leve (suspensão, embreagem, freio, entre outros), com fornecimento total de peças, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos das diversas secretarias da Administração Municipal**, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. **Valor Máximo Total: LOTE 01 - PEÇAS FIAT PÁLIO: R\$ 30.874,10; LOTE 02 - PEÇAS KOMBI: R\$ 24.125,07; LOTE 03 - PEÇAS FIAT MOBI: R\$ 9.447,94; LOTE 04 - PEÇAS SAVEIRO: R\$ 11.525,61; LOTE 05 - PEÇAS FIAT STRADA: R\$ 12.006,25; LOTE 06 - PEÇAS GOL 1994: R\$ 12.775,31; LOTE 07 - PEÇAS FIAT UNO: R\$ 21.615,96; LOTE 08 - PEÇAS FIAT DOBLO: R\$ 32.169,84; LOTE 09 - PEÇAS GOL 2013: R\$ 9.883,14; LOTE 10 - PEÇAS GOL 2017: R\$ 25.471,41; LOTE 11 - PEÇAS SAVEIRO 2014 (AMBULÂNCIA): R\$ 35.159,46.** Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: [www.rondon.pr.gov.br](http://www.rondon.pr.gov.br) no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: [licita@rondon.pr.gov.br](mailto:licita@rondon.pr.gov.br).

Rondon - Pr., 27 de abril de 2021.

**FABIANO RAAZT LOPES**  
Pregoeiro

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PARANAVALI**  
**RUA-MARECHAL CANDIDO RONDON Nº1205 -PARANAVALI-PARANÁ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Entidade e a Legislação vigente e em razão de caráter emergencial, tendo em vista a pandemia da COVID-19, pois existem Decretos Estaduais e Municipais que proíbem assembleias que tenham aglomerações. Para evitar esse acúmulo dessa votação será de forma em horário estendido, ou seja, das 08h00 às 12h00 do dia 01/05/2021 (um de maio de dois mil e vinte e um) para votação e aprovação do ROL de Reivindicações para todas as categorias a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: A) Autorização para a Diretoria negociar com as categorias econômicas CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, Piso Salarial e fixação da Taxa Negocial para os trabalhadores inorganizados em sindicato dos municípios de Alto Paraná Amporá, Diamante Do Norte, Guairaça, Inajá, Itaipua Do Sul, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança Do Ivaí, Nova Londrina, Paranavai, Planalina Do Paraná, Porto Rico, Querência Do Norte, Santa Cruz Do Monte Castelo, Santa Isabel Do Ivaí, Santo Antônio Do Caiú, São João Do Caiú, São Pedro Do Paraná, Tamboara e Terra Rica - representados por esta Entidade, com data-base em 1º de Junho, bem como, a aprovação do ROL de Reivindicações da categoria, conforme base supracitada. O "quorum" para validade da Assembleia obedecerá aos requisitos legais. B) Outros Assuntos pertinentes ao Rol de Reivindicações.Paranavai,28 de Abril de 2021

**Leila Vander Aguiar**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 CNPJ 76.972.074/0001-51  
 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021-PML**  
**PROCESSO Nº. 68/2021-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de serviços de internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência.**

**ABERTURA:** 11 de maio de 2021 às 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de abril de 2021.

**José Maria Pereira Fernandes**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021-PML**  
**PROCESSO Nº. 69/2021-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

**ABERTURA:** 12 de maio de 2021 às 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 94.721,80 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de abril de 2021.

**José Maria Pereira Fernandes**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021-PML**  
**PROCESSO Nº. 70/2021-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 13 de maio de 2021 às 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 39.185,30 (trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de abril de 2021.

**José Maria Pereira Fernandes**  
Prefeito Municipal



publicação legal

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS
CNPJ: 76.971.282/0001-36 Livro: 0001 Folha: 0001

Table with columns: Balanço Patrimonial, Ativo, Circulante, Disponível, Depósitos Bancários a Vista, etc.

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)
Ativo
Circulante
Disponível
Depósitos Bancários a Vista
Aplicações de Liquidez Imediata
Outros Créditos
Adiantamento de Impostos
Tributos a Recuperar
Não Circulante
Imobilizado
Imóveis
Bens em Operação
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada
TOTAL DO ATIVO

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS
CNPJ: 76.971.282/0001-36 Livro: 0001 Folha: 0002

Table with columns: Balanço Patrimonial, Passivo, Fornecedores, Obrigações Tributárias, Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, etc.

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)
Passivo
Fornecedores
Obrigações Tributárias
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Obrigações com o Pessoal
Obrigações Previdenciárias
Outras Obrigações
Contas a Pagar
Cheques em Cobranças
Cheques em Cobrança
Patrimônio Social
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS
CNPJ: 76.971.282/0001-36 Livro: 0001 Folha: 0005

Table with columns: Demonstração do Resultado do Superávit ou Déficit do Exercício em 31 de Dezembro de 2020, Receita Operacional, Despesas Assistenciais, Despesas Operacionais, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Valores expressos em Reais (R\$)

Table with columns: Despesas com Assistência, Despesas com Gratuidade Assistencial, Superávit Líquido do Exercício

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS
CNPJ: 76.971.282/0001-36 Livro: 0001 Folha: 0007

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Valores expressos em Reais (R\$)

Table with columns: Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais, Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos, Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Valores expressos em Reais (R\$)

Table with columns: Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais, Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos, Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento

Reconhecemos a exatidão desta demonstração.
Loanda-Pr., 31 de Dezembro de 2020

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020
1- CONTEXTO OPERACIONAL
2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
3- RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
4- ORIGEM DAS RECEITAS

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

1- CONTEXTO OPERACIONAL
A Entidade filantropica CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS tem como atividade preponderante a assistência de idosos, sendo em regime de internato com fornecimento de refeições, vestuário e assistência medica hospitalar.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional e de conformidade com a Lei 6.404/76, e suas alterações, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002. A Contabilidade é feita pelo método partidas dobradas com livro diário.

3- RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As receitas e despesas são registradas com observância aos princípios da competência; Os saldos das contas de aplicações financeiras estão demonstrados pelo valor aplicado, acrescidos dos rendimentos brutos correspondentes até a data do Balanço Patrimonial; Os bens registrados no Ativo Permanente Imobilizado se apresentam pelo custo de aquisição, tendo em vista que a Entidade não procedeu à correção monetária; As receitas são apuradas através dos comprovantes de rendimentos, avisos bancários, recibos e outros; As contas que compõem o Patrimônio Social estão em valores originais, não foram corrigidos; A Entidade possui Certificado de Filantropia, por este motivo não recolhe contribuição previdenciária patronal sobre salários e ordenados; A Entidade não possui Cartão de Seguro.

4- ORIGEM DAS RECEITAS
RECEITAS: São provenientes de Subvenção da Prefeitura Municipal de Loanda, do Fundo Municipal de Assistência Social, dos Aposentados e Doações e Contribuições de Terceiros, e rendimentos de aplicação financeira, as quais foram registradas contabilmente, obedecendo o Regime de Competência e comprovadas através de depósitos bancários. A Entidade recebeu no ano de 2020 a importância de R\$ 402.710,00 de Aposentados, R\$ 92.593,90 de Doações e Contribuições de Terceiros, R\$ 17.111,62 de Subvenção do Poder Publico Municipal, R\$ 37.046,70 Doações Convênio Nota Paraná, R\$ 4.327,18 DE Convênio Funsauá e R\$ 433,26 de rendimentos e sobras de aplicação financeira. OBS: Receitas de Doações e Contribuições, são provenientes do recebimento de dinheiro de terceiros (pessoas físicas), que não querem ser identificadas, e que fazem essa doação/contribuição através de depósitos bancários nas contas da entidade.

DESPESAS: são decorrentes dos gastos necessários à manutenção da atividade da entidade e contabilizadas pelo Regime de Competência e comprovadas através de notas fiscais e recibos. Conforme Nota nº 812/2018 da CONJUR, segue a segregação das despesas referente a interna: Maria Aparecida Silva Souza, no total de R\$ 12.540,00

5- DOAÇÕES RECEBIDAS
a) Pessoa Jurídica: em 2020 R\$ 58.485,50
b) Pessoa Física: em 2020 R\$ 495.303,90

6- APLICAÇÃO DOS RECURSOS da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Receitas, Despesas e investimentos Patrimoniais.

7- BENEFÍCIOS FISCAIS: Por ter finalidade de prestar assistência social e ser uma Entidade Filantropica, não recolhe contribuição Previdenciária patronal sobre salários. A Entidade no ano de 2020, usufruiu do valor de isenção da seguinte forma: Cota Patronal Inss R\$ 52.782,42 Sat R\$ 5.278,30 e Terceiros R\$ 11.876,11., perfazendo um total de R\$ 69.936,83

8- GRATUIDADES CONCEDIDAS: pela entidade, no exercício de 2020, através dos seus projetos assistenciais às pessoas em regime asilar, totalizaram um montante de R\$ 914.128,55

PARER DO CONSELHO FISCAL
O Conselho Fiscal do CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, em cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinou os Balancetes e Documentos, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis pertinentes ao Exercício de 2.020, e com base nas informações e esclarecimentos prestados pela Presidência, e ainda observando o conteúdo nas Notas Explicativas, é de parecer que as mencionadas Demonstrações traduzem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da Entidade e o resultado de suas operações do Exercício de 2.020, o que recomendamos a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Loanda-Pr, 31 de Dezembro de 2020.

Assinaturas: José Tarciso Abreu, Salvador Domingos Delatorre, Ananias Dias Neto, João Hernandes Duarte

CAIXA Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

Table with columns: Grau de sigilo, INTERNO/CAIXA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A CAMARA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/ME nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) RAFAEL ANTONIO RUIZSKA DE ARAUJO brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade 89000181-SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 052.551.689-12, na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CAIXA e do outro lado o/a CAMARA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ com Sede/Filial na cidade de PLANALINA DO PARANÁ, sito a Pç. Gláucio Magalhães nº 90, inscrita no CNPJ sob o nº 01.775.788/0001-70 neste ato representada(o) por VALÍRIO NUNES FARIAS, CPF 681.528.099-34 e RG 4.852.783-3 SSP/PR doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE, desde que:
a) tenham mais de 3(três) meses de efetivo exercício;
b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
1 - Indicar pelo de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENENTE, um ou mais representantes que assumam(a) a responsabilidade de:
a) fornecer à Agência da CAIXA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;
b) efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio;
c) receptionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;
d) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CAIXA;
e) repassar à CAIXA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar esse prazo, repassar com os encargos devidos;
f) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
g) receptionar e devolver à CAIXA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
h) comunicar à CAIXA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
i) comunicar à CAIXA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
j) solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da CONVENENTE;
k) solicitar à CAIXA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
l) notificar o servidor/devedor para comparecer junto à agência da CAIXA, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de inadimplência ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como quando da redução de salário;
m) acatar os parâmetros e normas operacionais da CAIXA vigentes e sua programação financeira;
n) prestar à agência da CAIXA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;
o) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CAIXA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA
I - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;
II - Fornecer à CONVENENTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;
III - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, nas situações previstas neste Convênio;
IV - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor;
V - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENENTE é dia 25 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 15 de cada mês.

CLAUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO - A Convenente por meio deste instrumento:
(a) Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR mediante reatuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.

(\_\_\_\_\_) Não permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (SESSENTA) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A CAIXA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENENTE, quando:
a) ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
b) a CONVENENTE não repassar à CAIXA os valores averbados no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o vencimento do extrato;
c) os valores repassados pela CONVENENTE num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;
d) houver mudanças na política governamental ou operacional da CAIXA, que recomendem a suspensão das contratações.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério da CAIXA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CAIXA, obrigando-se a CONVENENTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões causadas pela CONVENENTE implicará na rescisão do Convênio.

CLÁUSULA NONA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não realizado o pagamento do extrato mensal na data definida neste instrumento, incidirá multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pela SELIC, bem como perdas e danos e responsabilização administrativa, civil e penal da CONVENENTE e/ou seu(s) representante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Parimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONVENENTE declara, para todos os fins de direito que teve pleno conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio, e, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Convênio, ficando cada parte com uma via de igual teor.

LOANDA Local/Data, 15 de JANEIRO de 2020

Assinatura, sob carimbo, do empregado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Assinatura do representante CONVENENTE
Nome: VALÍRIO NUNES FARIAS
CPF: 681.528.099-34

Testemunhas
Nome: ROSINEIA ESTEVAO PEREIRA Nome: JULIANA APARECIDA PLESS
CPF: 017588989-92 CPF: 03554899-25

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouidadora: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

### Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

## Imóveis

**VENDO TERRENO** - No Condomínio Residencial Araucária, R\$ 130 mil. Aceito veículo até R\$ 50 mil. Fone (44) 99986-5520.

## Chevrolet

**MERIVA PREMIUN** - TOP DE LINHA, PRATA, BANCOS EM COURO, FLEX, ANO 2010. R\$ 23.990,00 - FONE: 99136-5969.

**AGILE LTZ 1.4 FLEX** - COMPLETO, PRATA, ANO 2013. R\$ 29.990,00. FONE: 99917-0588.

**ASTRA SEDAN** - AUTOMÁTICO, 2009, COMPLETO, PRATA, FLEX, R\$ 24.990,00. F. 99917-0588.



**BARATO** - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48x de R\$ 879,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

**FIAT MOBI DRIVE** - Branco Perol., Bx Km, Top de Linha, Automático, Ano 2018. R\$ 41.990,00. Fone: 99917-0588.

**PALIO WEEKEND ADVENTURE** - TOP DE LINHA. Ano 2009, Flex. R\$ 27.990,00 - Fone: 99136-5969.

**TORO FREEDOM** - 2017, Completa, Preta, Mec., Diesel. R\$ 94.990,00. Fone: 99966-2100.

**UNO WAY 1.4** - 4 pts, Cinza, Flex, Completo, Ano 2011. R\$ 25.990,00 - Fone: 99800-1707.



**NEW FIESTA SEL HATCH 1.6** - COMPLETO, BRANCO, BX KM, ÚNICA DONA, ANO 2017. REVISADO, NA GARANTIA. R\$ 52.990,00 - FONE 99966-2100.

**KA SEDAN SE 1.0** - COMPLETO, FLEX, 2019. NA GARANTIA. ÚNICO DONO. R\$ 49.990,00. FONE: 99800-1707.

**ECOSPORT XLS 1.6** - REPASSE - Prata, Ano 2004. R\$ 19.990,00. Fone 99800-1707.

**FIESTA HATCH** - 2013, Flex, 4 pts, Completo. R\$ 25.990,00 - Fone: 99136-5969.

**FINANCIADO 100% SEM ENTRADA** - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 499,00 (fixas). Fone 99800-1707.

**FOCUS 2009** - Hatch, completo, R\$ 18.990,00. F. 99136-5969.



**POLO SEDAN 1.6** - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 25.990,00 - Fone: 99917-0588.

**Doar sangue é um ato de amor.** Procure o HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI 3421-5160

## publicação legal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990-000

**DECRETO Nº 105/2021**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 80 de 28 de Dezembro de 2020, em seu artigo 1º A, inserido pela Lei nº 13 de 02 de Março de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.004.18.696.0014.2051	Manutenção do turismo municipal	
Réf. 342	Outros serviços - pessoas jurídicas	000 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a **anulação parcial** de dotação demonstrada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.003.38.843.0005.0003	Amortização e encargos de financiamento	
Réf. 45	Princípio da dívida contratual registrada	000 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 27 de Abril de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

## publicação legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3423-8400

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021-PML**  
**PROCESSO Nº. 71/2021-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitjugo Hirata e as unidades de Saúde do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 12 de maio de 2021 às 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de abril de 2021.

**José Maria Pereira Fernandes**  
Prefeito Municipal

**POSTO MINAS**

**Etanol** R\$ **3,89**

**Gasolina Aditivada** R\$ **5,15**

**Diesel** R\$ **3,86**

**SKOL 2,50** LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 20.516.513/0001-67, torna público que irá requerer ao I.A.T. - Instituto Água e Terra do Paraná a Licença Prévia para implantação de um Loteamento Residencial com área de 21.468,00 m², denominado Nova Santa Cruz, a ser implantado no lote D-REMANESCENTE, destacada dos Lotes nos. 31 e 32 da gleba 23, Colônia Paranavai, Município de Santa Cruz de Monte Castelo e Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

ALAY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 33.866.279/0001-40, torna público que recebeu do INSTITUTO ÁGUA E TERRA a licença prévia, com validade até a data 18/03/2023 para Fabricação e Comércio de Móveis, no município de Terra Rica.

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**

A empresa NOVA PORTO RICO LOTEAMENTOS SPE LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), para a implantação e instalação de ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE, conforme Protocolo nº. 15.778.368-8, a ser implantada no Loteamento "RIVERIA PORTO RICO", no município de Porto Rico, Estado do Paraná.

**DENGUE**  
Não dê asas a esse mosquito.  
**ACABE COM A ÁGUA PARADA.**

**DIÁRIO DO NOROESTE**

**MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SICREDI E A CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES E VEREADORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ PRISP - SICREDI RIO PARANÁ PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.206.039/0001-61, situada junto à Av. Antonio Ormenze, nº 1000, centro, na cidade de Nova Londrina - PR, representada por Vanderlei Gonçalves de Oliveira e Bruno Gasparetti Moreira, doravante denominada COOPERATIVA DE CRÉDITO e do outro lado a CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, com localização na cidade de PLANALTINA DO PARANÁ, sito a Praça Giacomo Madalazzo nº 234, inscrita no CNPJ sob o nº 01.775.788/0001-70 neste ato representada(a) por Ivallino Nunes Farias, CPF 681.528.099-34 e RG 4.852.783-3 SSP/PR doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE, desde que:

- tenham mais de 30(mês) meses de efetivo exercício;
- sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
- estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
- sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo primeiro - São impedidos de contrair a operação, os servidores e/ou Vereadores que:

- trabalhem sob regime de tarefas;
- pertenciam a CONVENENTE que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
- possuam débitos em atraso em qualquer área da COOPERATIVA DE CRÉDITO, exceto quando o líquido do empréstimo destinou-se à quitação desse débito;
- estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados.

Parágrafo Segundo: A parcela mensal de amortização não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração. O servidor público deve ter, no mínimo, 03 (três) meses de atividade na função ou cargo público e o valor do crédito não pode ultrapassar os margens de capacidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O empréstimo poderá ser concedido em até 48 (quarenta e oito) parcelas, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores, diretamente pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO for responsável por processar a folha de pagamento e creditar a remuneração dos servidores da CONVENENTE, ou, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO não for responsável pelo processamento e crédito, a CONVENENTE deverá providenciar mensalmente a retenção e repasse, em até 6 (seis) dias úteis, dos valores consignados à COOPERATIVA DE CRÉDITO, mediante crédito na conta corrente nº 77777-3, de titularidade da COOPERATIVA DE CRÉDITO, via boleto bancário ou outra forma disponibilizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO à CONVENENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

I - Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENENTE, um ou mais representantes que assumam(a) a responsabilidade de:

- fornecer à Unidade da COOPERATIVA DE CRÉDITO, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;
- efetuar o controle enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio;
- receptionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;

- avertir em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO, e) repassar à COOPERATIVA DE CRÉDITO, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
- informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
- receptionar e devolver à COOPERATIVA DE CRÉDITO o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- comunicar à COOPERATIVA DE CRÉDITO a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
- comunicar à COOPERATIVA DE CRÉDITO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
- solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores designados por qualquer motivo que esteja sendo excluído da folha de pagamento da CONVENENTE;
- solicitar à COOPERATIVA DE CRÉDITO, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- notificar o servidor/devedor para comparecer junto à unidade da COOPERATIVA DE CRÉDITO, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como quando da redução de salário;
- acatar os parâmetros e normas operacionais da COOPERATIVA DE CRÉDITO vigentes e sua programação financeira;
- prestar à unidade da COOPERATIVA DE CRÉDITO as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;
- indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da COOPERATIVA DE CRÉDITO, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

II - Responsabilizar-se pela ampla divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

Parágrafo único: a CONVENENTE não se responsabiliza por qualquer pagamento de parcelas pendentes à COOPERATIVA DE CRÉDITO em caso de término do mandato do Vereador ou de exoneração ou qualquer outro ato que cesse a relação empregatícia/mandato, visto que a Câmara Municipal figura neste convênio como mera repassadora dos valores descontados dos Vereadores e/ou servidores de suas folhas de pagamento. Em caso de inadimplência, após o desligamento do servidor/veeador caberá à COOPERATIVA DE CRÉDITO a cobrança do valor inadimplido e das parcelas vincendas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA DE CRÉDITO

I - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores/Vereadores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;

II - Fornecer à CONVENENTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, extrato e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;

III - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, nas situações previstas neste Convênio;

IV - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.

V - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado/devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

Parágrafo único: No caso de concessão de empréstimo a Vereadores a quantidade de parcelas ficará limitada ao término do mandato.

**CLÁUSULA QUARTA** - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENENTE é até dia 25 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 20 de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA** - DA POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO - A Conveniente por meio deste instrumento permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes

em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.

Parágrafo único: Em caso de algum servidor/veeador encontrar-se inadimplente com a COOPERATIVA DE CRÉDITO, em relação a empréstimo consignado, os demais servidores que se encontrem adimplentes poderão renovar seus empréstimos.

**CLÁUSULA SEXTA** - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que qualquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A COOPERATIVA DE CRÉDITO suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENENTE, quando:

- ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
- a CONVENENTE não repassar à COOPERATIVA DE CRÉDITO os valores averbados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da COOPERATIVA DE CRÉDITO, que recomende a suspensão das contratações.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério da COOPERATIVA DE CRÉDITO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

**CLÁUSULA OITAVA** - RESCISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, obrigando-se a CONVENENTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões causadas pela CONVENENTE implicará na rescisão do Convênio.

**CLÁUSULA NONA** - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Não realizado o pagamento do extrato mensal na data definida neste instrumento, incidirá correção monetária pelo INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês do Ivaí, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONVENENTE declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e providas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio, e, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Convênio, ficando cada parte com uma via de igual teor.

Planaltina do Paraná/PR, 16 de abril de 2021.

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ PR - SICREDI RIO PARANÁ PR/SP

Vanderlei Gonçalves De Oliveira CPF: 024.582.629-70 Bruno Gasparetti Moreira CPF: 071.699.719-33

**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**

Presidente da Câmara Ivallino Nunes Farias

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA VEÍCULOS A PARTIR DE 2010**

**PARANAVEL** (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007 Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR